

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 82.939.232/0001- 74, com sede em Campos Novos SC, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO, CPF nº 863.133.719-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.112.475/0001-34, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 560, Centro, município de Caçador/SC, CEP 89500-124, neste ato representada por sua representante legal Sra. EUZENIR CANSAN, CPF nº 765.170.989-68, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 146/2022, PE nº 69/2022** em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AGASALHOS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Os uniformes licitados deverão ser entregues em até 20 (*vinte*) dias corridos, cuja contagem será iniciada a partir da data da emissão da autorização de fornecimento efetuada pela área requisitante;

a) Deve cada peça conter uma etiqueta fixa onde conste o nome da confecção, tamanho do manequim, instruções de lavagem e conservação, composição do tecido e CNPJ, além de serem embaladas individualmente.

- b) O objeto será entregue na forma e nas quantidades solicitadas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campos Novos.
- 2.2.A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela área requisitante.
- 2.3.O ato da entrega não importa aceitação do objeto.
- 2.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, limpos e sem qualquer tipo de defeito;
- 2.5 Caso o objeto entregue ou as peças que porventura se apresentarem com defeito ou em desconformidade com a especificação, descritivo ou cor, serão devolvidas à empresa para que sejam substituídas/corrigidas num prazo de 96 (*noventa e seis*) horas;
- 2.6 Todas as despesas decorrentes do transporte/frete, carga e descarga ou quaisquer outras despesas relacionadas a entrega do objeto e substituição de produtos entregue em desacordo com a especificação correrão por conta do vencedor da licitação.
- 2.7 Os objetos desta licitação serão recebidos da seguinte forma:
- 2.8. **Provisoriamente** na data de entrega para posterior verificação de conformidade do material com a especificação, este estando em conformidade será lavrado Termo De Aceite;
- 2.9 **Definitivamente** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do item, o qual deverá ser enviado após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 2.10 Caso algum dos objetos apresente inconformidade ou avaria, notificando o Contratado para que promova a substituição do objeto recusado.
- 2.11 Não serão aceitos os itens que se apresentarem com falha ou defeito, seja, no material, na qualidade, na costura, no tecido, na cor ou qualquer outro tipo de discordância;
- 2.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita entrega e garantia de qualidade do objeto.

Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo objeto deste instrumento é de **R\$ 9.248,00 (nove mil duzentos e quarenta oito reais)**, sem reajuste.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2. Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

Órgão	<i>Departamento de Esportes – Gerência Administrativa</i>
Programa	<i>Esporte e Lazer</i>
Ação	<i>Atendimento das Emendas Impositivas</i>
Despesa:	<i>151– 3.3.90.00.00.00.00</i>
Desdobramento	<i>30.23</i>

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 6.2. O pagamento se dará através de depósito bancário diretamente na conta Corrente da Contratada.

Cláusula 7ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias após a convocação para assinatura do presente instrumento, sendo a **vigência do Contrato de 12 (doze) meses**, respeitadas as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

8.2 – A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a CONTRATADA:

8.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

8.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

8.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

8.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a CONTRATADA responderá por perdas e danos;

8.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

8.5 – Fica ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da CONTRATADA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – fazer declarações falsas;

IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;

VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;

VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DO FORO



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2022, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CNPJ Nº 82.939.232/0001-74
RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
CONTRATANTE

SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____